

Em 11 de setembro de 2018

Ao(À) Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Assunto: Alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação - Resolução CEPE nº 15/2016.

1. A Pró-Reitoria de Graduação encaminha a proposta de alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016, no que se refere à prova final.

2. Dessa forma, onde se lê, na página 32:

Art. 187. O professor deverá dar conhecimento ao discente do número de avaliações, datas e conteúdos no início do semestre letivo.

3. Deverá constar:

Art. 187. No início do semestre letivo, o docente dará conhecimento ao discente do número de avaliações, critérios, datas e conteúdos a serem exigidos ao longo do semestre, assim como da forma e instrumentos de recuperação da aprendizagem.

4. Onde se lê, na página 27:

Art. 155. Após a data de retorno, o discente terá o prazo máximo de dez dias letivos para submeter-se às avaliações previstas nas disciplinas/unidades curriculares/módulos nos quais esteja matriculado.

§ 1º Caso o retorno do aluno ocorra no prazo inferior a dez dias letivos antes do término das aulas previsto no Calendário Acadêmico, a avaliação deve ser aplicada até a data que antecede esse período.

§ 2º Nos casos em que o período de afastamento ultrapassa o término das aulas, a realização de possíveis provas, seminários ou outras atividades avaliativas não realizadas, exceto a prova final, deverá ocorrer na semana que antecede o afastamento.

5. Deverá constar:

Art. 155. Após a data de retorno, o discente terá o prazo máximo de dez dias letivos para submeter-se às avaliações previstas nas disciplinas/unidades curriculares/módulos nos quais esteja matriculado.

§ 1º Caso o retorno do aluno ocorra no prazo inferior a dez dias letivos antes do término das aulas previsto no Calendário Acadêmico, a avaliação deve ser aplicada até a data que antecede

esse período.

§ 2º Nos casos em que o período de afastamento ultrapassa o término das aulas, a realização de possíveis provas, seminários ou outras atividades avaliativas não realizadas, ~~exceto a prova final~~, deverá ocorrer na semana que antecede o afastamento.

6. Onde se lê, na página 32:

Art. 188. O discente terá direito a uma prova especial por disciplina/unidade curricular/módulo, em substituição a uma prova que ele não puder realizar.

§1º Não haverá prova especial da prova final.

§2º O aluno que estiver presente na sala de aula na data e no horário da avaliação perderá o direito à prova especial referente a essa avaliação.

7. Deverá constar:

Art. 188. O discente terá direito a uma prova especial por disciplina/unidade curricular/módulo, em substituição a uma prova que ele não puder realizar.

~~§1º Não haverá prova especial da prova final.~~

§2º O aluno que estiver presente na sala de aula na data e no horário da avaliação perderá o direito à prova especial referente a essa avaliação.

8. Onde se lê, na página 33:

Art. 192. É considerado aprovado na disciplina/unidade curricular/módulo, independentemente da prova final, o discente com média igual ou superior a seis.

9. Deverá constar:

Art. 192. É considerado aprovado na disciplina/unidade curricular/módulo, ~~independentemente da prova final~~, o discente com média igual ou superior a seis.

10. Suprimir os artigos 194, 196, 197, 198, 199 e 201, assim como o termo Prova Final, no Glossário de Termos Acadêmicos.

11. Onde se lê, no Glossário de Termos Acadêmicos, página 43:

Prova especial

Avaliação aplicada ao discente que não compareceu em uma das avaliações previstas no plano de ensino, o que não se aplica à prova final.

12. Deverá constar:

Prova especial

Avaliação aplicada ao discente que não compareceu em uma das avaliações previstas no plano de ensino, ~~o que não se aplica à prova final.~~

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 12/09/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032113** e o código CRC **AA9D4246**.